

LEITURA 17/10/22
1ª VOTAÇÃO 05/12/22



APROVADO EM SESSÃO
DE 12 / 12 / 2022
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias
LDO/2023

PROJETO DE LEI Nº 2.278/22

ADMINISTRAÇÃO: GERSO FRANCISCO GUSSO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 354/21

Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2022.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Tem o presente a finalidade de reencaminhar o Projeto de Lei nº. 2.278/22, em substituição ao encaminhado e protocolado nesta Casa de Leis em abril/22.

O Projeto de Lei nº 2.278/22 dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2023, contendo todos os anexos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF exige.

Salienta-se que para a apreciação e aprovação por parte deste Poder Legislativo, este Projeto deve ser apresentado, discutido e aprovando em Audiência Pública, audiência esta, que está prevista para acontecer 16h00min, do dia 02 de setembro de 2022, nas dependências deste Poder.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ANDREIA PEREIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

CEBIDO 31.08.2022
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

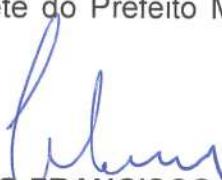
PROJETO DE LEI Nº 2.278/22

O presente Projeto de Lei versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2023.

Este Projeto de Lei dispõe sobre as Ações Prioritárias, Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023. A qual será executada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 29 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

APROVADO EM SESSÃO
DE 12/12/2022

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2022.04.291819
Data emissão: 29.04.2022
Hora: 09:18
Responsável: [Assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2.278/22
Data 29.04.2022

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2023 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo II - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de Metas Fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta de:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2023 fica estabelecido como valores referenciais o montante de até R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2023 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF).

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria Municipal da Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023 a preços correntes de setembro de 2022.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2023 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;
- VII. a manutenção da saúde pública, de acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2022, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes à matéria, limitando-se a 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no *caput* deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no Capítulo II, da Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no §3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos, e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3º Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita, e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário, e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 23. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 24. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 25. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 26. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal, assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 27. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 28. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo;

II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário;

III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida;

IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Direta ou Indireta (art. 167, inciso VI da Constituição Federal).

§ 1º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 28, a transferência de dotações nos seguintes casos:

I - Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade e;

II - Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado mediante ato próprio/Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 28, a:

I - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

II - realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

III - abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

IV - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Art. 29. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 30. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias (30) subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 31. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 66 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", exceto contratação de empresa para prestação de serviços de plantões médicos no Hospital Municipal.

Art. 37. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício de suas atividades, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 38. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo, e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 39. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por meio de cessão de uso e concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal, a serem consignados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo para esta finalidade.

§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 não for apreciada e votada pelo Legislativo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2022, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2022, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo do exercício de 2022.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Paragrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertas no início do exercício de 2023, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 43. A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 44. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2023.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Município de Tres Barras do Parana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Anexo - Projeto de Lei nº 2.278/22

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	69.094.250,00	-	69.094.250,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.301.340,00	-	3.301.340,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.081.005,00	-	3.081.005,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	209.685,00	-	209.685,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.650,00	-	10.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	632.300,00	-	632.300,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	632.300,00	-	632.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	62.865,00	-	62.865,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.400,00	-	5.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	57.465,00	-	57.465,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.280,00	-	5.280,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.280,00	-	5.280,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.660,00	-	10.660,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	10.660,00	-	10.660,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.057.105,00	-	1.057.105,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	478.920,00	-	478.920,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	210.585,00	-	210.585,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	367.600,00	-	367.600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	63.990.200,00	-	63.990.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.326.400,00	-	26.326.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	29.977.800,00	-	29.977.800,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	336.000,00	-	336.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	34.500,00	-	34.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	34.500,00	-	34.500,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	2.625.500,00	-	2.625.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	325.500,00	-	325.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	220.500,00	-	220.500,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	-	105.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.300.000,00	-	2.300.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.300.000,00	-	2.300.000,00
Total de Receitas		71.719.750,00	-	71.719.750,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	73.750,00	-	73.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.750,00	-	73.750,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	58.000,00	-	58.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	15.750,00	-	15.750,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.646.000,00	-	8.646.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.646.000,00	-	8.646.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.963.000,00	-	3.963.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	4.683.000,00	-	4.683.000,00
Total das Deduções		8.719.750,00	-	8.719.750,00
Total Líquido das Receitas		63.000.000,00	-	63.000.000,00
Total Geral		63.000.000,00	-	63.000.000,00

A

Anexo II - Metas e Prioridades - Identificação das Ações
Anexo - Projeto de Lei nº 2.278/22

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável: 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL		Tipo: Apoio Administrativo							
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO									
Objetivo:		Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais, possibilitando plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município; organizar, administrar e manter os serviços internos; adquirir materiais permanente (móveis e equipamentos de informática, além de 01 (um) veículo), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.							
		Descrição Ação-Subação							
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
		A		Atividades Legislativas Mantidas		Outras Und Med		2 119 000,00	
Situação: Nova		Função 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa					
Objetivo da Ação:		Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e respectivos regimentos, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal, e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. E, manter o controle da vida funcional dos servidores efetivos, comissionados e vereadores.							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 2.119.000,00

Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.	
		Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	530 500,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa desenvolver e manter as relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal, bem como, as Secretarias Municipais.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 530.500,00

Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR		Tipo:		Apoio Administrativo	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.					
Descrição Ação-Subação						
			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito			A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	215.500,00
Situação: Em Elaboração			Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:			Manutenção das atividades inerentes ao Gabinete do Vice-Prefeito para que o mesmo possa auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no gerenciamento de programas Municipais e na representação do Município			
Metas Físicas / Análise Acumulativa						
Total						
12,00						

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		215.500,00
--------------------------------------	--	------------

Unidade Responsável:	02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD INTERNA	
Programa:	2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	
Objetivo:	Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.	

Descrição Ação-Subação				
2.005 - Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	A		Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med
	Subfunção: 122-Administração Geral			
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração			
Objetivo da Ação:	Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta, executar ações de natureza jurídica, elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; promover ações de controle interno; auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e União; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, assessoria de imprensa e chefia de gabinete.			
				675.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		675.000,00
--------------------------------------	--	------------

Unidade Responsável:	03.01 - DPTO ADM REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	
----------------------	---	--

Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Recolhimento do PASEP; amortização do principal e encargos das dívidas contratadas e confessadas; negociação e pagamento de precatórios, devolução de impostos e taxas recolhidos de forma indevida; restituições de receitas à União e Estado; pagamento de despesas de natureza indenizatória e; alocar recursos para a reserva de contingência.			

Descrição Ação-Subação				
0.001 - Contribuição ao PASEP				
Situação: Nova		Função: 28-Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:		Recolhimento para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação				
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
0.002 - Amortização e Encargos das Dívidas		O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med
Situação: Nova		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Efetuar o pagamento dos serviços da Dívida Pública Interna (Amortização e Encargos) da dívida contratada por empréstimos, dívidas confessadas e/ou parceladas			
				Metas Fiscais (R\$ 1)
				2 830 000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação				
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
0.003 - Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais		O	Precatórios Pagos	Outras Und Med
Situação: Nova		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para negociação e amortização de precatórios inscritos e obrigações de pequeno valor, de acordo com as disposições constitucionais e demais normas legais			
				Metas Fiscais (R\$ 1)
				395 000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação				
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
0.004 - Pgto de Indenizações e Restituições		O	Serviços Mantidos	Outras Und Med
Situação: Nova		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:		Efetuar indenizações e restituições; devolver taxas e impostos recolhidos indevidamente aos contribuintes; restituir receitas ao Estado e União quando necessário e realizar despesas de natureza indenizatórias.		
				Metas Fiscais (R\$ 1)
				52.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		3.956.960,00
--------------------------------------	--	--------------

Programa:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS	Tipo:	Apoio Administrativo
-----------	--------------------------	-------	----------------------

Objetivo:	Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundadas, por contrato, confessada e acordadas.			
	Descrição Ação-Subação			
2.007 - Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
Situação Nova	Função: 4-Administração	A	Serviços de fazenda, tesour e contab. mantidos	Outras Und Med
	Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:	Manter, supervisionar e desenvolver os serviços de fazenda, tesouraria e contabilidade: a) Controlar os serviços financeiros, contábeis, patrimoniais, elaborar política de aumento da arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, inscrição em dívida ativa de valores não recebidos, desenvolvimento de campanhas para cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundadas, por contrato, confessada e acordadas. b) Execução dos serviços de tesouraria do Município, efetuar pagamento de credores, balancetes, controle financeiro e bancário (conciliações bancárias), recebimento de tributos, e outros. c) Execução dos serviços contábeis do Município, elaboração de balanços, balancetes, prestações de contas, atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Tribunal de Contas da União e demais normas legais.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação					
2.004 - Reserva de Contingência					
Situação Em Elaboração		Função: 99-Reservas			
Objetivo da Ação		Alocar valores para constituição da reserva de contingência			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	120,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
1.291.000,00	

Unidade Responsável:	04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	
Programa:	4 - SERVIÇOS FINANCEIROS	
Objetivo:	Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundadas, por contrato, confessada e acordadas.	
	Tipo:	Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.008 - Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.		A	Serv. Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	377.500,00
Situação Nova		Subfunção: 123-Administração Financeira			
Objetivo da Ação:	Execução dos serviços de tributação, fiscalização e arrecadação: lançamento e arrecadação de impostos, taxas, serviços, contribuição de melhoria e outros; inscrição em dívida ativa de créditos a receber; campanhas de cobranças de valores inscritos em dívida ativa; desenvolvimento de políticas de aumento da arrecadação própria; fiscalização de empresas e ambulantes.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	377.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
377.500,00	
Unidade Responsável:	05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO

Programa:	6 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Executar o programas de conservação e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequação, construção de pontes, bueiros e pontilhões, pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.		

Descrição Ação-Subação		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		Tipo	Veículos e Equip. Adquiridos	und	386.500,00
Situação: Nova		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:		Adquirir novos equipamentos (veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e outros mobiliários), com recursos de convênios e próprios para melhor atendimento aos Municípios.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária		P	Obra Construída/Ampliada	m²	170.000,00

Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Executar obras de infraestrutura rodoviária: pavimentações asfálticas e/ou com pedras irregulares; construção de pontes, bueiros e tubulações; manutenção das obras (infraestrutura) existentes para melhorias das condições de trafegabilidade.	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário		A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	4.516.200,00
Situação: Em Elaboração		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação:	Executar os programas de conservação, cascalhamento e melhoria das estradas vicinais, construção de pontes, bueiros e pontilhões, readequação de estradas, pavimentação com pedras irregulares, e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		5.072.700,00
--------------------------------------	--	--------------

Programa:	19 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	Tipo: Apoio Administrativo	
-----------	-----------------------------------	----------------------------	--

Objetivo:	Apoiar estudantes de nível superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na região e, por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.				
2.057 - Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários					
Situação: Nova	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação:	Oferecer transporte escolar para universitários a baixo custo, possibilitando que um número maior de Municípios tenha acesso ao Ensino Superior.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa			Total		
			12,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			485.000,00		
05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
Unidade Responsável:	7 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa:	Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais), planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano: arborizar parques, praças e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública. Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)				
Objetivo da Ação:	Executar programas de conservação, construção, ampliação, melhoria e manutenção de prédios municipais, planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional, conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano: arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implementar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações, expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, manutenção e extensão da rede de iluminação pública.				
2.015 - Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras			2.917.000,00		
Situação: Em Elaboração			Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação:	Executar programas de conservação, construção, ampliação, melhoria e manutenção de prédios municipais, planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional, conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano: arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implementar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações, expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, manutenção e extensão da rede de iluminação pública.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa			Total		
			12,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			2.917.000,00		
05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Unidade Responsável:	05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				

Descrição Ação-Subação				Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				Tipo		Unidade Medida	
2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar				A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	329 500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social						
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar. Executar, segundo ECA, Art. 134, que em seu Parágrafo Único, prevê recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares e todas as atividades a ele inerentes (Lei nº 12.696, de 2012).						

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação				Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				Tipo		Unidade Medida	
2.058 - Manutenção da APAE				A	Alunos Atendidos	Pessoas	67 500,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social						
Objetivo da Ação:	Alocar recursos para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos alunos que frequentam a APAE, para proporcionar atendimento especializado, digno e de qualidade aos alunos matriculados na instituição que são portadores de necessidades especiais e necessitam de atendimento especializado.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação				Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				Tipo		Unidade Medida	
1.007 - Execução de obras de infraestrutura social				P	Obra Construída/Ampliada	m²	50 000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social						
Objetivo da Ação:	Melhorar a infraestrutura da Assistência Social através da execução de novas construções, ampliações, reformas e melhorias nos prédios públicos existentes com recursos próprios, convênios e/ou parcerias com os Governos Federal e Estadual.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação				Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				Tipo		Unidade Medida	
1.016 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social				P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	105 000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social						
Objetivo da Ação:	Adquirir e/ou desapropriar imóveis urbanos e rurais visando atender as necessidades de infraestrutura do Poder Público Municipal, em especial, áreas para implantação de programas habitacionais de interesse social e/ou obras públicas.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação-Subação				Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				Tipo		Unidade Medida	
2.019 - Programa Benefícios Eventuais				A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	735 000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social						
Objetivo da Ação:	Manter e garantir o efetivo funcionamento e execução do Programa de Benefícios Eventuais – auxílio alimentação; auxílio cobertores e vestuários; melhoria habitacional (construção, reformas/repairs); aluguel social; promoção de eventos; auxílio maternidade; auxílio funeral; promoção preconizados através de Leis Municipais, bem como, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que garante o atendimento da proteção social básica de caráter suplementar e temporário, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação				Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				Tipo		Unidade Medida	

2.020 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			Tipo		Início / Término (dd/mm/aa)	
Situação Nova		Função: 8-Assistência Social	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend	610.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
		Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que é uma Unidade Pública Estatal, destinado ao atendimento sócioassistencial de famílias. Garantir a execução dos Serviços da Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. NOB/SUAS e NOB/RH/SUAS. Proporcionar espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social, assim como encaminhamentos para rede.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação				
2.048 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
Situação Nova	Função: 8-Assistência Social			
Objetivo da Ação:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas, que é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Ofertar ainda, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Tendo como principais objetivos atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como: violência física, psicológica e negligência, violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou racial/étnica; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.			
		Tipo A	Produto (Bem ou Serviço) Serviços Sociais Mantidos	Unidade Medida Pessoas Atend
				Metas Fiscais (R\$ 1) 404.500,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			2.459.000,00
Unidade Responsável:	06.02 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa:	23 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo:	Manter e desenvolver ações e atividades que atendem o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Ações que priorizem crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, sempre com a deliberação e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.		

Descrição Ação-Subação				
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
6.001 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente		A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles
Situação Nova		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação:		Manter o Contra Turno Social no Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente, com projetos e oficinas, ações e atividades, que promovam um espaço de convivência, formação, cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia da criança e do adolescente, visando à prevenção de situações de risco pessoal e social. Manutenção da folha e encargos sociais.		
				Metas Fiscais (R\$ 1)
				105.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		Tipo	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	258.000,00
6.002 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social			
Objetivo da Ação:		Manter a Casa Lar, desenvolver ações e atividades que atendem o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a PNAS/2004, que garantem a proteção integral, moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos acolhidos, que se encontram em situação de acolhimento provisório e excepcional para ambos os sexos, atendendo ao Art. 96 do ECA. Em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Manutenção da folha e encargos sociais.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Iniciativa Ação-Subação			Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
-------------------------	--	--	------	--	--------------------------	--	----------------	--	-----------------------	--

RESOLUÇÃO Nº 001-2009/2009				TÍTULOS (LOCAL OU SERVIÇO)		VALORES (R\$)	
				A	Fdo Mantido	Global	105.000,00
6.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA				Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Situação: Nova				Função: 8-Assistência Social			
Objetivo da Ação:				Manter e alocar recursos financeiros, para a execução e manutenção da Política Municipal da Criança e do Adolescente. Manutenção de projetos, programas, ações e atividades, deliberadas e monitoradas, pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Políticas sociais básicas. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos, Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes. Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.			
				Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
						12,00	
				CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			
				468.000,00			
Unidade Responsável:				06.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Programa:				5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Objetivo:				Manter e executar a Política Municipal de Assistência Social, sempre com a deliberação e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo como referência a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como, a legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistência Social. Manutenção e capacitação dos conselhos. Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social. Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Ação Social (aquisição de equipamentos e materiais permanentes)			
				Tipo: Apoio Administrativo			
2.053 - Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade				Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
				A		Serviços Sociais Mantidos	
Situação: Nova				Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência		Unidade Medida	
						Pessoas Atend.	
Objetivo da Ação:				Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. - Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção - Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos - Contribuir para acabar com as violações de direitos na família - Prevenir a reincidência de violações de direito Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.			
				Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
						12,00	
2.021 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
				A		Fundo de Assistência Social Mantido	
Situação: Nova				Subfunção: 244-Assistência Comunitária		Unidade Medida	
						Pessoas Atend.	
Objetivo da Ação:				Manter e garantir o efetivo funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações de Assistência Social. Prever ao FMAS a gestão descentralizada e participativa e que tem como referência o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Com fundamento legal no Artigo 27, Capítulo V, da Lei Orgânica de Assistência Social - Loas, e visa dar cumprimento imediato às ações concernentes à Assistência Social. É o instrumento de gestão de todos os recursos destinados ao financiamento das ações de assistência social, tendo como base a Política e o Plano Plurianual de Assistência Social; propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de vulnerabilidade, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.			
				Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
						12,00	
				Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
						Pessoas Atend.	
						265.000,00	
				Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
				Metas Físicas / Análise Acumulativa			
				Total			
				12,00			

2.023 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)				Título: 1.000.000,00		Valor: 8.505,00	
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		A		Famílias	
Objetivo da Ação		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Implantar e desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção. Serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos (direito à vida, a convivência familiar e comunitária, ao respeito, à liberdade, direitos sexuais, direito à creche, a saúde, moradia, distribuição de renda, entre outros).							

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.024 - Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad Único		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	47.550,00
Situação: Nova	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Objetivo da Ação	Garantir a interseccionalidade entre as secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, cujo objetivo é aperfeiçoar a sistemática de apoio financeiro à gestão e à execução do PBF e do Cadastro Único pelos Municípios. Tem como objetivos: alfabetização e aumento de escolaridade de jovens e adultos, qualificação e formação profissional, elaboração de mecanismos de inserção ocupacional, de "baldões de emprego" e de intermediação de mão de obra, atividades de geração de trabalho e renda; ações de incentivo ao cooperativismo; ações de desenvolvimento comunitário e territorial; integração de sistemas de cadastramento de famílias no Cadastro Único e de emprego e inserção ocupacional; desenvolvimento de estratégias de mobilização e informação.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - Manutenção Componente Qualificação da Gestão (SUAS)		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	8.505,00
Situação: Nova	Subfunção: 244-Assistência Social				
Objetivo da Ação	O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município, bem como, a articulação intersectorial, entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.026 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	222.100,00
Situação: Nova	Subfunção: 244-Assistência Comunitária				
Objetivo da Ação	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF é de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é de caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destinam-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		554.965,00
Unidade Responsável:	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	8 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
	Tipo: Apoio Administrativo	

Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as políticas de assistência à Atenção Primária em Saúde (APS) pautadas na análise situacional de saúde do município e Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com foco nas situações de vulnerabilidade. Intensificar a educação em saúde (promoção/prevenção) materno/infantil, saúde bucal, saúde do idoso, saúde do homem/mulher, saúde mental, hipertida, dentre outras. Otimizar o atendimento à população reduzindo os impactos sociais e de saúde. Instrumentar e capacitar os profissionais de saúde para execução com qualidade, das ações previstas pelo Ministério da Saúde (SUS) através do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutrição, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do município. Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, sífilis, hanseníase, tuberculose e outras doenças. Desenvolver ações assistenciais e preventivas de doenças preveníveis por imunização por meio de campanha de vacina e vacinação de rotina. Assistir a criança e o adolescente em primazia conforme alínea "a" parágrafo único, Art. 4º, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento físico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saúde do Município. Realizar conferências municipais de saúde. Incentivar a população a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saúde. Desenvolver programas de saúde voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com a Rede de Apoio e Proteção a Criança, ao adolescente, e as famílias.			
	1.004 - Aquisição de Veic. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	Função: 10-Saúde	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
	Situação: Nova		Veículos e Equip. Adquiridos	und
Objetivo da Ação:				94.500,00
Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Atenção Básica em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Municípios				

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.004 - Aquisição de Veic. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	94.500,00
Situação: Nova			Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:					
Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Atenção Básica em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Municípios					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.006 - Execução de obras de Infraestrutura na área da saúde		P	Obra Construída/Ampliada	m²	73.500,00
Situação: Nova			Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:					
Execução de novas construções, ampliações, reformas e manutenção dos prédios públicos da saúde, com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos Municípios.					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	6.650.000,00
Situação: Nova			Subfunção: 301-Atenção Básica		

Desenvolver Políticas de saúde pública em consonância com o plano de saúde aprovado pelo conselho. Para viabilizar todo o sistema de saúde municipal cumprindo metas físicas, epidemiológicas e financeiras, realizar conferências de saúde; manter e capacitar o conselho municipal de saúde, elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção, proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas, realizar exames laboratoriais; atender com medicamentos a pessoas em situação de vulnerabilidade; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combater e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças preveníveis por imunização; programar e desenvolver ações de vigilância sanitária; desenvolver ações voltadas à redução da mortalidade infantil; participar de convênios voltados à prestação de serviços de saúde e fornecimento de medicamentos; desenvolver ações na melhoria da saúde materna, desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR.				
--	--	--	--	--

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - Manutenção Progr de Atenç Bás/Primária em Saúde Rec Gov Estadual		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	254.000,00

Situação Nova	Função 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	Manter e desenvolver com recursos do Estado o Programa de Atenção Básica e Primária em Saúde como estratégia de organização da Atenção a saúde voltada para responder de forma regionalizada, contínua e sistematizada a maior parte das necessidades de saúde, de uma população, integrando ações preventivas e curativas, bem como à Atenção à indivíduos e comunidades	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.054 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde/Atenção Básica	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	1 691 000,00
Situação: Nova	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Aplicar os recursos das transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo dos Programas do Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde/Atenção Básica, no desenvolvimento de ações voltadas ao preconizado pelo Fundo Nacional de Saúde em cada programa, termo de compromisso de gestão e, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde aprovadas pelo Conselho Municipal			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 8.763.000,00

Programa:	21 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Saúde de Média Complexidade, em consonância com o plano municipal de saúde aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento médico ambulatorial, Urgência e emergência; oferecer internamentos. Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, manter e aprimorar os serviços de atendimento móvel através do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Atendimento em fisioterapia		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.029 - Aquisição de Veic. e Equip. p/ Progr. de Média Complex em Saúde	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	84.000,00
Situação: Nova	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Objetivo da Ação:	Aquisição de ambulâncias, ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos médicos, odontológicos e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura de Média Complexidade em Saúde, visando atendimento de qualidade aos Municípios.			
-------------------	---	--	--	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	4.725 000,00
Situação: Nova	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Manutenção dos serviços de atendimento no Hospital Municipal: proporcionando atendimento médico básico e especializado, serviços ambulatoriais, serviços clínicos e internamentos.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	890 000,00

Situação Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, para o encaminhamento de municípios que necessitam de atendimento em áreas de especialidades.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.045 - Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU		A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	691.000,00
Situação Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Assistência a Saúde e suporte a vida nos atendimentos móvel de urgência e emergência de Média Complexidade através do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - Manutenção Progr de M e Alta Complex em Saúde Rec. Gov Estadual		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	421 500,00
Situação: Nova		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:	Aplicar recursos repassados pelo Governo Estadual nos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade, de acordo com os termos pactuados pelos mesmos e aprovados pelo conselho municipal de saúde.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade		A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	21 000,00
Situação: Nova		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Objetivo da Ação:					
Manutenção Bloco Custeio Transf.Fdo a Fdo do SUS-Atenção Méd e Alta Complix. Amb. e Hosp.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					6.832.500,00
--------------------------------------	--	--	--	--	--------------

Programa:	22 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Tipo:	Apoio Administrativo
-----------	--	-------	----------------------

Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 81.2-Desporto Comunitário
Objetivo da Ação:	Execução dos programas na área desportiva, implantação e manutenção de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outros locais, convênio com bolsistas das faculdades, organização de eventos esportivos com outras entidades, jogos escolares municipais, manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades, estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos municipais, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Copa Cantu), dentre outras promoções	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Unidade Responsável:	09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	673.000,00
----------------------	--	--------------------------------------	------------

Programa:	10 - ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização, promover a capacitação dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos trabalhadores da educação; implantar educação em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; possibilitar a construção de hortas nas escolas; construir, ampliar e reformar escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar programas culturais; aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; apoio a promoção de eventos esportivos; participação em programas de resistência às drogas e à violência, manutenção das atividades administrativas da educação; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal. Adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados à área de educação e; desenvolver programas de educação voltados à Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		

Descrição Ação-Subação					
1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.					
Situação: Em Elaboração		Função: 12-Educação			
Objetivo da Ação:	Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
	P		Obra Construída/Ampliada	m²	52 500,00
Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Execução de novas construções, ampliações, reforma e melhorias de prédios públicos da rede municipal de ensino, visando à adequação e o bom funcionamento da infraestrutura da Educação.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
.009 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.		P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	126 000,00
Situação: Nova		Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:		Aquisição de ônibus, micro ônibus e veículos; equipamentos e material permanente (móveis e utensílios, equipamentos de informática e outros), com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando melhorias da infraestrutura da área de educação e proporcionando atendimento de qualidade aos Municípios.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	3 864 000,00

Situação Nova	Função 12-Educação	Subfunção 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Prover o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino, fortalecer a alfabetização, promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atuam no ensino fundamental, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar programas de reforço educacional, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.028 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	1.472.500,00
Situação Nova	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Dotar o Ensino Fundamental de meios necessários à sua manutenção e melhoria continuada do ensino, fortalecer a alfabetização, promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental, desenvolver ações para valorização do magistério, implantar programas de reforço educacional, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, promover o desporto educacional escolar e desenvolver programas culturais, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	4.485.725,00
Situação Nova	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização, promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização do magistério; implantar programas de reforço escolar, atingir o Ensino Básico Universal, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TOE-PR, Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; promover o desporto educacional escolar; desenvolver programas culturais; aplicar os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais, e promover eventos esportivos, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	10.000.725,00
--------------------------------------	---------------

Unidade Responsável:	09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Programa:	11 - ENSINO INFANTIL
	Tipo: Apoio Administrativo

Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação infantil (Pré-Escolar e Creche) para oferecer uma educação de qualidade, assegurando a formação integral da criança, em seus aspectos intelectual, psicológico, social e físico; proporcionar a oferta de educação em tempo integral para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitação e valorização dos trabalhadores que atuam na educação infantil, assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; incentivar a construção de hortas nas etapas pré-escola e/ou creches; construir, ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimentos que atendem a educação infantil; aplicar recursos de convênios com órgãos federal e estadual, manutenção das atividades administrativas da educação infantil, garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das instituições que ofertam a educação infantil; adquirir materiais didático-pedagógico.			
	Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática, implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação infantil, adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			

Descrição Ação-Subação				
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola				
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Tipo A	Produto (Bem ou Serviço) Manutenção e aprimoramento da Educação	Unidade Medida Alunos
			Subfunção: 365-Educação Infantil	Metas Fiscais (R\$ 1) 1.283.700,00

Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Pré-Escola, promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal, atingir o Ensino Básico Universal, em atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODMs, estabelecidas pelo TCE-PR. Assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar, manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação, adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas em atendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME			
-------------------	--	--	--	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação				
2.031 - Pré-Escola - FUNDEB 70%				
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Tipo A	Produto (Bem ou Serviço) Manutenção e aprimoramento da Educação	Unidade Medida Alunos
			Subfunção: 365-Educação Infantil	Metas Fiscais (R\$ 1) 1.135.500,00
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino infantil, promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

Descrição Ação-Subação				
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche				
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Tipo A	Produto (Bem ou Serviço) Manutenção e aprimoramento da Educação	Unidade Medida Alunos
			Subfunção: 365-Educação Infantil	Metas Fiscais (R\$ 1) 1.877.500,00
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários para manutenção e melhoria continuada do ensino infantil/Creche; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino infantil municipal; assegurar acesso a todas a crianças; manter e aprimorar o programa de merenda escolar; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas em atendimento a criança e; manutenção das atividades administrativas da educação infantil, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00

		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		4.296.700,00
Unidade Responsável:	09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL			
Programa:	12 - ENSINO ESPECIAL			
		Tipo: Apoio Administrativo		

Objetivo:	Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarização dos alunos com deficiência e/ou transtornos, promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educação especial, fortalecer a alfabetização ofertando matrícula na Classe Especial, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacionais especializados em contrarritorno, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; ofertar alimentação para alunos que necessitam de atendimento integral; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede pública de ensino com profissionais especializados, aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir a manutenção das atividades administrativas da educação especial; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico da equipe multiprofissional; adquirir testes e demais materiais necessários para realização das avaliações psicoeducacionais; adquirir materiais didático-pedagógicos, materiais escolares e permanentes, adaptados conforme as necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial, adquirir equipamentos de informática e programas especializados e adaptados; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas da Educação Especial e; incentivar a participação da comunidade na vida escolar dos alunos				
	Descrição Ação-Subação				
	2.033 - Manutenção da Educação Especial	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	220 500,00
Objetivo da Ação:	Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação Especial, fortalecer a alfabetização, promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização dos profissionais; implantar programas de reforço escolar, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e, manter e aprimorar o programa de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					
940.500,00					
Unidade Responsável:	09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa:	20 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Objetivo:	Garantir para a rede municipal recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação de jovens e adultos, para possibilitar a redução do índice de analfabetismo no município; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educação de jovens e adultos; fortalecer a alfabetização de jovens e adultos por meio da oferta de matrículas na EJA – Fase I, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que ofertem a Educação de Jovens e Adultos; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir profissionais para a realização da manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico das escolas de acordo com a faixa etária atendida; adquirir materiais didático-pedagógicos específicos para jovens e adultos. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação de jovens e adultos; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação na área da Educação de Jovens e Adultos; incentivar a participação da comunidade no controle social e na vida escolar e; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação.				
2.036 - EJA - FUNDEB 70%	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
Situação: Nova	Função: 12-Educação	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	163 000,00
Objetivo da Ação:	Educação de Jovens e Adultos; promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal que atua no EJA e assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				
				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					
940.500,00					

2 037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		A	Manutenção e aprimoramento da Educação	118.000,00
Situação Nova		Função: 12-Educação		
Objetivo da Ação:		Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos		
Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria continuada do ensino fundamental/Educação de Jovens e Adultos, fortalecer a alfabetização, promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolver ações para valorização dos profissionais, implantar programas de reforço escolar, assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar e, manter e aprimorar o serviço de merenda escolar, e atender a Lei Municipal nº 1268/15, em especial, as metas, estratégias, indicadores e diagnósticos constantes do anexo I do Plano Municipal de Educação - PME.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
281.000,00	

Unidade Responsável:	09.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Programa:	13 - PROMOÇÃO CULTURAL		
Objetivo:	Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais através do incentivo a criação de espaços culturais para o desenvolvimento de atividades artísticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a produção cultural no município, com a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural		Tipo: Apoio Administrativo
	Desenvolver estratégias de divulgação por meio da mídia impressa, do rádio, em formato de vídeos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais, valorizando assim os artistas locais em realização de festivais de música popular e sertaneja, nas mostras de artes plásticas e artesanato, na formação de grupos de teatro e dança, apoiando a realização de eventos e apresentações, viagens e cursos, incentivando conjuntamente à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual.		
	Valorização dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade econômica nas produções artísticas, através de programas e projetos, firmando convênios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual.		
	Aquisição e ampliação do acervo bibliográfico, como também a atualização e restauração do acervo fotográfico histórico do município, para fins de preservação, estudo, pesquisa e educação das gerações futuras, modernizando as instalações e equipamentos da Biblioteca Pública Municipal, tornando-a um espaço público cultural legitimamente cidadão.		

Descrição Ação-Subação					
2 038 - Manutenção do Departamento de Cultura		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R\$ 1)
		A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	175.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:		Incentivo ao desenvolvimento cultural da população apoiando a implantação da banda e o coral municipal; realização de apresentações, viagens e cursos; organização e incentivo a formação de grupos de teatro e dança; incentivo a leitura, manutenção e aquisição de acervo bibliográfico e incentivo a descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
12,00	

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.039 - Realização de Festivais		A	Festival Realizado	Outras Und Med	155.000,00
Situação: Nova		Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:		Incentivo ao desenvolvimento cultural através da realização de Festivais de musica sertaneja, popular, entre outros eventos culturais.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		330.000,00
Unidade Responsável:	10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Programa:	15 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	
Tipo: Apoio Administrativo		

Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais, estimular e fortalecer o associativismo, prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade, fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município, perfuração de poços artesanais e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural, motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas, realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município elou em parceria com entidades, distribuição de calcário, manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacca leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho, construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Unidade Responsável:	10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Programa:	16 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
		Tipo: Apoio Administrativo



1.011 - Aquisição de terrenos e imóveis	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	84.000,00
Situação: Nova	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação:	Incentivo ao desenvolvimento industrial, através de aquisição de terrenos e/ou imóveis existentes para implantação de novos parques industriais, visando geração de emprego e renda			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
1.013 - Construção, reformas e mant. de barracões industriais e obras de infraestrutura		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		p	Obra Construída/Ampliada	84.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Incentivo ao desenvolvimento industrial e comercial, através da construção e/ou reforma de barracões, e execução de obras para melhoria da infraestrutura existente para manutenção e implantação de novos parques industriais e comerciais, visando geração de emprego e renda.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação				
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços			Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
		A	Ações Industriais Desenvolvidas	190.000,00
	Situação: Nova	Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação:	Promover o processo de desenvolvimento industrial através da oferta de infraestrutura, assessoramento e apoio para instalação de novas empresas e indústrias; apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços; apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento; realização de feiras e exposições; diagnosticar o potencial industrial e comercial do Município; elaboração de diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico do Município e firmar parceria com empresas e entidades de assessoramento. Estimulo a realização de cursos de capacitação profissionalizante, conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				568.000,00
--------------------------------------	--	--	--	------------

Unidade Responsável:	11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Programa:	18 - APOIO AO TURISMO			
Objetivo:	Promover o processo de desenvolvimento do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na área de turismo; captar e aplicar recursos de convênios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promoção de eventos turísticos; utilização de Parque Guarani para exploração do ecoturismo.			

Descrição Ação-Subação				
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		P	Obra Construída/Ampliada	42.000,00
Objetivo da Ação:		Subfunção: 695-Turismo		
Executar obras de infraestrutura na área de turismo, em especial, nas áreas do alagado do Rio Iguaçu, praia artificial de Barra Bonita e obras de acesso.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

2.044 - Manutenção do Departamento de Turístico		A		Ações Turísticas Desenvolvidas		Outras Und Med	156.000,00
Situação: Nova		Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 695-Turismo			
Objetivo da Ação:		Promover o processo de desenvolvimento turístico, em especial, no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu, dotar de infraestrutura as praias do Município, promoção de eventos turísticos, utilização de parque Guarani para exploração do ecoturismo.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
TOTAL NA LDO	198.000,00
	63.000.000,00

P

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcedência em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	65.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	65.000,00
Ocorrência de epidemia, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações de emergências.	65.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	65.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos.	185.000,00	Limitação de empenhos	185.000,00
SUBTOTAL	185.000,00	SUBTOTAL	185.000,00
TOTAL	315.000,00	TOTAL	315.000,00

FONTE:

Secretaria Munic. de Saúde e Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	63.000.000,00	59.433.962,26	10.875,194	105,000	66.200.000,00	59.478.885,89	11.427,585	105,079	69.600.000,00	59.555.897,83	12.014,500	105,455	
Receitas Primárias (I)	62.942.535,00	59.379.750,00	10.865,274	104,904	66.200.000,00	59.478.885,89	11.427,585	105,079	69.600.000,00	59.555.897,83	12.014,500	105,455	
Receitas Primárias Correntes	60.317.035,00	56.907.863,21	10.412,055	100,528	63.431.000,00	56.991.015,27	10.949,594	100,684	66.700.000,00	57.074.402,09	11.513,896	101,061	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	3.227.590,00	3.044.896,23	557,153	5,379	3.412.800,00	3.066.307,28	589,125	5,417	3.600.000,00	3.086.477,47	621,440	5,455	
Contribuições	632.300,00	596.509,43	109,149	1,054	664.500,00	597.035,04	114,707	1,055	760.000,00	650.323,02	131,193	1,152	
Transferências Correntes	55.344.200,00	52.211.509,43	9.553,634	92,240	58.125.000,00	52.223.719,68	10.033,661	92,262	61.050.000,00	52.239.763,83	10.538,581	92,500	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.112.945,00	1.049.948,11	192,119	1,855	1.228.700,00	1.103.953,28	212,101	1,950	1.290.000,00	1.103.837,76	222,683	1,955	
Receitas Primárias de Capital	2.625.500,00	2.476.886,79	453,219	4,376	2.769.000,00	2.487.870,62	477,991	4,395	2.900.000,00	2.481.495,74	500,604	4,394	
Despesa Total	63.000.000,00	59.433.962,26	10.875,194	105,000	66.200.000,00	59.478.885,89	11.427,585	105,079	69.600.000,00	59.555.897,83	12.014,500	105,455	
Despesas Primárias (II)	59.797.000,00	56.412.264,15	10.322,286	95,662	62.900.000,00	56.513.926,33	10.857,932	99,841	68.000.000,00	58.186.796,73	11.738,305	103,030	
Despesas Primárias Correntes	56.596.000,00	53.392.452,83	9.769,722	94,327	59.900.000,00	53.818.508,54	10.340,066	95,079	65.000.000,00	55.619.732,17	11.220,438	98,485	
Pessoal e Encargos Sociais	32.259.100,00	30.433.113,21	5.568,635	53,765	34.000.000,00	30.548.068,28	5.869,152	53,968	36.000.000,00	30.804.774,74	6.214,397	54,545	
Outras Despesas Correntes	24.651.900,00	23.256.509,43	4.255,463	41,087	25.900.000,00	23.270.440,25	4.470,913	41,111	29.000.000,00	24.814.957,43	5.006,042	43,939	
Despesas Primárias de Capital	2.886.000,00	2.722.641,51	498,187	4,810	3.000.000,00	2.695.417,79	517,866	4,762	3.000.000,00	2.567.064,56	517,866	4,545	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.145.535,00	2.967.485,85	542,989	5,243	3.300.000,00	2.964.959,57	569,653	5,238	1.600.000,00	1.369.101,10	276,195	2,424	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.145.535,00	2.967.485,85	542,989	5,243	3.300.000,00	2.964.959,57	569,653	5,238	1.600.000,00	1.369.101,10	276,195	2,424	
Dívida Pública Consolidada	14.000.000,00	13.207.547,17	2.416,710	23,333	15.000.000,00	13.477.088,95	2.589,332	23,810	16.000.000,00	13.691.011,00	2.761,954	24,242	
Dívida Consolidada Líquida	12.000.000,00	11.320.754,72	2.071,466	20,000	13.000.000,00	11.680.143,76	2.244,088	20,635	14.000.000,00	11.979.634,62	2.416,710	21,212	
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, utilizou-se uma taxa média de crescimento de 5,0%, a.a. respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionárias do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraidos e/ou expurgados os índices de crescimento.

9

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	60.500.000,00	10.443.639	118,080	41.625.774,01	7.185.530	-	(18.874.225,99)	-31,20
Receitas Primárias (I)	60.344.110,00	10.416.729	117,776	41.625.774,01	7.185.530	-	(18.718.335,99)	-31,02
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	38.645.113,96	6.671.002	-	38.645.113,96	0,00
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	-	-	-	2.512.426,13	433,700	-	2.512.426,13	0,00
Contribuições	-	-	-	455.222,25	78,581	-	455.222,25	0,00
Transferências Correntes	-	-	-	34.658.435,06	5.982.813	-	34.658.435,06	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	584.649,14	100,923	-	584.649,14	0,00
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	2.980.660,05	514,528	-	2.980.660,05	0,00
Despesa Total	60.500.000,00	10.443.639	118,080	37.617.336,97	6.493.585	-	(22.882.663,03)	-37,82
Despesas Primárias(II)	56.588.400,00	9.768.410	110,446	37.617.336,97	6.493.585	-	(18.971.063,03)	-33,52
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	30.672.757,27	5.294.797	-	30.672.757,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	15.306.593,19	2.642.257	-	15.306.593,19	0,00
Outras Despesas Correntes	-	-	-	15.366.164,08	2.652.540	-	15.366.164,08	0,00
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	4.429.206,17	764,579	-	4.429.206,17	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	-	-	2.515.373,53	434,209	-	2.515.373,53	0,00
Resultado Primário(III) = (I - II)	3.755.710,00	648,319	7,330	4.008.437,04	691,945	-	252.727,04	6,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	-	-	-	461.359,93	79,641	-	461.359,93	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	-	-	-	673.985,64	116,345	-	673.985,64	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.755.710,00	648,319	7,330	3.795.811,33	655,241	-	40.101,33	1,07
Divida Pública Consolidada	12.000.000,00	2.071.466	23,421	12.424.425,84	2.144.731	-	424.425,84	3,54
Divida Consolidada Líquida	10.000.000,00	1.726.221	19,517	(1.425.204,45)	(246,022)	-	(11.425.204,45)	-114,25

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra a metas previstas com as efetivamente realizadas no exercício de 2021.

4

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO												
VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	55.500.000,00	60.500.000,00	9,01	60.000.000,00	-0,83	63.000.000,00	5,00	66.200.000,00	5,08	69.600.000,00	5,14	
Receitas Primárias (I)	55.159.000,00	60.344.110,00	9,40	60.000.000,00	-0,57	62.942.535,00	4,90	66.200.000,00	5,18	69.600.000,00	5,14	
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	57.490.000,00	0,00	60.317.035,00	4,92	63.431.000,00	5,16	66.700.000,00	5,15	
Impostos, Taxas e contribuições	-	-	0,00	3.093.180,00	0,00	3.227.590,00	4,35	3.412.800,00	5,74	3.600.000,00	5,49	
Contribuições	-	-	0,00	602.200,00	0,00	632.300,00	5,00	664.500,00	5,09	760.000,00	14,37	
Transferências Correntes	-	-	0,00	52.681.000,00	0,00	55.344.200,00	5,06	58.125.000,00	5,02	61.050.000,00	5,03	
Demais Receitas Primárias (II)	-	-	0,00	1.113.620,00	0,00	1.112.945,00	-0,06	1.228.700,00	10,40	1.290.000,00	4,99	
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	2.510.000,00	0,00	2.625.500,00	4,60	2.769.000,00	5,47	2.900.000,00	4,73	
Despesa Total	55.500.000,00	60.500.000,00	9,01	60.000.000,00	-0,83	63.000.000,00	5,00	66.200.000,00	5,08	68.000.000,00	2,72	
Despesas Primárias (II)	51.681.770,00	56.588.400,00	9,49	56.952.000,00	0,64	59.797.000,00	5,00	62.900.000,00	5,19	65.000.000,00	8,11	
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	54.203.500,00	0,00	56.596.000,00	4,41	59.900.000,00	5,84	65.000.000,00	8,51	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	30.736.000,00	0,00	32.259.100,00	4,96	34.000.000,00	5,40	36.000.000,00	5,88	
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	23.467.500,00	0,00	24.651.900,00	5,05	25.900.000,00	5,06	29.000.000,00	11,97	
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	2.748.500,00	0,00	2.886.000,00	5,00	3.000.000,00	3,95	3.000.000,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(II) = (I - II)	3.477.230,00	3.755.710,00	8,01	3.048.000,00	-18,84	3.145.535,00	3,20	3.300.000,00	4,91	1.600.000,00	-51,52	
Juros, Encargos e Variações M	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações F	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III) +	3.477.230,00	3.755.710,00	8,01	3.048.000,00	-18,84	3.145.535,00	3,20	3.300.000,00	4,91	1.600.000,00	-51,52	
Dívida Pública Consolidada	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	13.000.000,00	8,33	14.000.000,00	7,69	15.000.000,00	7,14	16.000.000,00	6,67	
Dívida Consolidada Líquida	11.000.000,00	10.000.000,00	-9,09	11.000.000,00	10,00	12.000.000,00	9,09	13.000.000,00	8,33	14.000.000,00	7,69	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO												
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	65.969.964,00	65.340.000,00	-0,95	60.000.000,00	-8,17	59.433.962,26	-0,94	59.478.885,89	0,08	59.555.897,83	0,13	
Receitas Primárias (I)	65.564.635,03	65.171.638,80	-0,60	60.000.000,00	-7,94	59.379.750,00	-1,03	59.478.885,89	0,17	59.555.897,83	0,13	
Receitas Primárias Correntes	-	-	0,00	57.490.000,00	0,00	56.902.863,21	-1,02	56.991.015,27	0,15	57.074.402,09	0,15	
Impostos, Taxas e contribuições	-	-	0,00	3.093.180,00	0,00	3.044.896,23	-1,56	3.066.307,28	0,70	3.080.477,47	0,46	
Contribuições	-	-	0,00	602.200,00	0,00	596.509,43	-0,94	597.035,04	0,09	650.323,02	8,93	
Transferências Correntes	-	-	0,00	52.681.000,00	0,00	52.211.509,43	-0,89	52.223.719,68	0,02	52.239.763,83	0,03	
Demais Receitas Primárias (II)	-	-	0,00	1.113.620,00	0,00	1.049.948,11	-5,72	1.103.953,28	5,14	1.103.837,76	-0,01	
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	2.510.000,00	0,00	2.476.886,79	-1,32	2.487.870,62	0,44	2.481.495,74	-0,26	
Despesa Total	65.969.964,00	65.340.000,00	-0,95	60.000.000,00	-8,17	59.433.962,26	-0,94	59.478.885,89	0,08	58.186.796,73	-2,17	
Despesas Primárias (II)	61.431.432,55	61.115.472,00	-0,51	56.952.000,00	-6,81	56.412.264,15	-0,95	56.513.925,33	0,18	58.186.796,73	2,96	
Despesas Primárias Correntes	-	-	0,00	54.203.500,00	0,00	53.392.452,83	-1,50	53.818.508,54	0,80	55.619.732,17	3,35	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0,00	30.736.000,00	0,00	30.433.113,21	-0,99	30.548.068,28	0,38	30.804.774,74	0,84	
Outras Despesas Correntes	-	-	0,00	23.467.500,00	0,00	23.256.509,43	-0,90	23.270.440,25	0,06	24.814.957,43	6,64	
Despesas Primárias de Capital	-	-	0,00	2.748.500,00	0,00	2.722.641,51	-0,94	2.695.417,79	-1,00	2.567.064,56	-4,76	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(II) = (I - II)	4.133.202,49	4.056.166,80	-1,86	3.048.000,00	-24,86	2.967.485,85	-2,64	2.964.959,57	-0,09	1.369.101,10	-53,82	
Juros, Encargos e Variações M	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações F	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III) +	4.133.202,49	4.056.166,80	-1,86	3.048.000,00	-24,86	2.967.485,85	-2,64	2.964.959,57	-0,09	1.369.101,10	-53,82	
Dívida Pública Consolidada	14.263.776,00	12.960.000,00	-9,14	13.000.000,00	0,31	13.207.547,17	1,60	13.477.088,95	2,04	13.691.011,00	1,59	
Dívida Consolidada Líquida	13.075.128,00	10.800.000,00	-17,40	11.000.000,00	1,85	11.320.754,72	2,92	11.680.143,76	3,17	11.975.634,62	2,56	

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram os valores previstos para as receitas e despesas, resultado nominal e primário, dívida pública consolidada e líquida.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	68.497.919,72	100,00	62.446.662,57	100,00	56.803.887,11	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	68.497.919,72	100,00	62.446.662,57	100,00	56.803.887,11	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, salienta-se que os valores do presente anexo podem sofrer variações, uma vez que, a municipalidade não procedeu à depreciação de seus bens móveis e reavaliação dos bens imóveis.

7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	315.197,85	26.400,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	109.577,85	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	205.620,00	26.400,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	161.354,00	37.621,81	207.413,24
DESPESAS DE CAPITAL	161.354,00	37.621,81	207.413,24
Investimentos	161.354,00	37.621,81	207.413,24
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)={Ia-Id)+IIih}	2020 (h)={Ib-Ile)+ IIii}	2019 (i)={Ic-Ilf}
VALOR (III)	(24.791,20)	(178.635,05)	(167.413,24)

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTE	58.000,00	60.000,00	65.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTE	15.750,00	16.550,00	17.400,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pgto à vista.
TOTAL			73.750,00	76.550,00	82.400,00	

Fonte da Renúncia:

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

f

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	300.000,00
Novas DOCC	300.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2023

OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo – Projeto de Lei nº 2.278/22.

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	AMPLIAÇÃO CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 942.480,98	13,14 %
02	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 2,5 KM - CONVÊNIO SEAB 328/2021	R\$ 747.050,03	25,97 %
03	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS RURAIS – SERRAS – CONVÊNIO ITAIPU	R\$ 260.350,24	77,37 %

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2022 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Convênios e contrapartida do Município. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 21/2022

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 10 / 11 / 22
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 2278/2022, conforme segue:

Inclua-se os §§ 1º, 2º, 3º e 4º no artigo 16 do Projeto de Lei nº 2278/2022, de 29/04/2022, - LDO 2023, com a seguinte redação:

“§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de emendas individuais nos termos da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no art. 72-A, §§ 1º, 2º da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná.

§ 3º As emendas individuais somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 conterà reservas específicas para atender a:

I - emendas individuais, em montante correspondente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser apresentada na Unidade Secretaria Municipal da Fazenda ou em Unidade Orçamentária a ser definida pelo Executivo Municipal.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 de outubro de 2022.

Andréia Pereira
Vereadora

Leandro Mocelin Salla
Vereador

Gilmar Bissoto

Osmar Zorsi
Presidente

Dirceu Duarte
Secretário

Ivone Bonetti Brandt
Membro

Kainan Maxoel da Silva
Vereador

Tatiane Renosto Zancheta
Vereador

Antenor Carlos da Motta
Vereador

Protocolo 2022 10244001
Data: 24.10.2022 17:40



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2278/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU DUARTE e ANTENOR CARMOS DA MOTTA**, reuniram-se em data de 05/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2278/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de dezembro de 2022.

LEANDRO M. SALLA
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2278/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e IVONE BONETTI BRANDT**, reuniram-se em data de 05/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2278/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de dezembro de 2022.

OSMAR ZORSI

Presidente

DIRCEU DUARTE

Secretário

IVONE BONETTI BRANDT

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2278/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

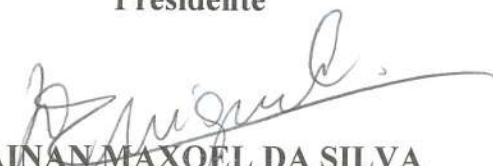
A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **TATIANE RENOSTO ZANCHETA**, **KAINAN MAXOEL DA SILVA** e **GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 05/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2278/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de dezembro de 2022.


TATIANE RENOSTO ZANCHETA
Presidente


KAINAN MAXOEL DA SILVA
Secretário


GILMAR BISSOTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2278/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **IVONE BONETTI BRANDT**, **DIRCEU DUARTE** e **LEANDRO M. SALLA**, reuniram-se em data de 05/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2278/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de dezembro de 2022.

IVONE BONETTI BRANDT
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

LEANDRO M. SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2278/2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

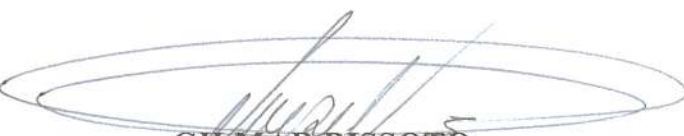
A Comissão de “**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**”, composta pelos vereadores: **ANTENOR CARLOS DA MOTTA**, **GILMAR BISSOTO** e **OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 05/12/2022 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2278/2022** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 de dezembro de 2022.


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente


GILMAR BISSOTO
Secretário


OSMAR ZORSI
Membro